



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PR - 3/2020 06/08/2020 13:35	DISPONIBILIZADO EM: 06/Agosto/2020	Comissões: CCJL 13/08/2020
---	---------------------------------------	-------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Regimento Interno em vigor, Resolução nº 244/A, foi promulgado em 24 de novembro de 2014. Nesses anos de vigência, constatou-se a necessidade de se realizar algumas mudanças nos procedimentos do Poder Legislativo, cuja viabilização requer alterações e adequações regimentais.

A alteração aqui proposta constitui um dos módulos que integram o plano de modernização do Poder Legislativo caxiense e tem como objetivo recepcionar assinaturas digitais nas proposições e demais documentos oficiais desta Casa. Tal medida promove uma maior agilidade nas tramitações e atende a diretrizes dispostas em legislação federal (Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal Nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e Medida Provisória nº 983, de 17 de junho de 2020). Também abre a perspectiva de regulamentação dos procedimentos a serem adotados nas assinaturas digitais por meio de Resolução de Mesa.

Pelo acima exposto, submetemos à deliberação do Plenário e contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Caxias do Sul, 3 de agosto de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO

Presidente

PAULO FERNANDO PERICO

1º Vice-Presidente

ALCEU JOÃO THOMÉ

2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

TATIANE FRIZZO

1ª Secretária

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 3/2020

RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE

Altera dispositivos da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014.

Art. 1º Alterar dispositivos da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Altera a redação do TÍTULO IV da Resolução nº 244/A, de 2014:

**“TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E ASSINATURA DIGITAL” (NR)**

Art. 3º Acresce o Capítulo VI-A ao Título VI da Resolução nº 244/A, de 2014:

**"CAPÍTULO VI-A
DA ASSINATURA DIGITAL (AC)**

Art. 189-A. As proposições e demais Documentos Oficiais admitirão Assinatura Digital. (AC)

Parágrafo único. Os procedimentos de Assinatura Digital serão regulamentados por Resolução de Mesa, atendendo ao disposto na legislação federal sobre a matéria. (AC)”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

1º Secretário

2º Secretário